# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 26/2026

A **Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio – FUNDEPAG**, fundação de apoio de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.276.237/0001-78, com sede no Município de São Paulo/SP, à Rua Dona Germaine Burchard, nº 409, Bairro Água Branca – CEP 05002-062, neste ato representada conforme o seu Estatuto Social, **na qualidade de gestora do Parque Tecnológico do CTI Renato Archer ('CTI-Tec'),** unidade vinculada ao Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, Instituição de Ciência e Tecnologia do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), com base na Lei Federal nº 10.973/2004, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO**, nos termos abaixo.

## 1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoa jurídica de direito privado para **ocupação de espaço para fins de instalação, operação, manutenção e exploração de um minimercado ou loja de conveniência autônoma inteligente em formato de contêiner**, a ser posicionado ao lado do prédio I do CTI-Tec, mediante **cessão de uso de espaço físico**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico.

1.2. O minimercado deverá operar na modalidade de **autosserviço**, com sistema de pagamento automatizado, sem necessidade de atendentes fixos, e funcionar de forma contínua, conforme detalhado no **Anexo I**.

1.3. O empreendimento destina-se à venda de bebidas (quentes e frias) e *snacks*, podendo incluir, de forma opcional, itens de higiene pessoal e papelaria, observadas as normas sanitárias e de segurança vigentes.

1.4. A empresa selecionada será responsável pela instalação completa do contêiner, bem como pela infraestrutura interna necessária ao funcionamento do serviço (equipamentos, mobiliário, sistema de pagamento, segurança e manutenção), arcando com todos os custos e despesas incidentes.

1.4.1. A proponente ficará responsável por **adquirir e instalar o KIT MEDIDOR MULTIGRANDEZAS ELÉTRICAS**, a saber: i. Medidor Fixo para Quadro Elétrico, Faixa de Operação 300V (F-N) e 460V (F-F), trifásico, Cat III, display em Led (modelo compatível com o ABB Mod. M1M15MODBUS ou com o WEG Mod.MMW03 14386964 85-300), tamanho (em mm) 100x100x100, com comunicação ModBus / conversor 485-Rede embutido; e ii. Acessórios: 03

(TC's - Transformador Corrente 150/5A exatidão 1,2 classe 0,5. Tipo 2, Bi-partido) compatível com o modelo do fabricante Kron ou JNG; e iii. sistema de fixação (parafusos), cabos e conectores.

## 2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Termo derivado deste Edital será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de assinatura, admitida a prorrogação mediante avaliação técnica, financeira e administrativa favorável, via termo aditivo assinado por ambas as Partes, contados da data de assinatura do Termo original.

2.2. A operação deverá iniciar em até **60 (sessenta) dias úteis** após a assinatura do termo de cessão e aprovação do plano de instalação.

## 3. DO CERTAME

### 3.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1.1. Estão aptas a participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas legalmente constituídas no Brasil, **desde que** comprovem atuar no ramo de minimercados, lojas de conveniência, *vending machines* ou serviços automatizados de autosserviço, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.1.2. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção da FUNDEPAG, e a Proposta terá uma parte:

i. **Proposta Técnica** – consiste em evidenciar a capacidade de adaptação do negócio ao local designado.

3.1.3. A Proposta Técnica deverá ser apresentada junto aos Documentos de Habilitação.

3.1.4. Ao participar deste Chamamento Público, a proponente declara, para os devidos fins e efeitos de Direito, que:

a) Está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, respondendo perante a FUNDEPAG por eventuais danos que advenham da inexatidão de tais informações e documentos;

b) É uma sociedade devidamente constituída, legalmente existente e em situação regular, de acordo com a legislação brasileira;

c) Cumpre com as disposições do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, não empregando, seja direta ou indiretamente, ainda que por meio de empresas subcontratadas, menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

d) Cumpre com os princípios da dignidade da pessoa humana e da liberdade individual previstos na Constituição Federal, não submetendo, seja direta ou indiretamente, ainda que por meio de empresas subcontratadas, trabalhador à condição análoga à de escravo;

e) Respeitará e cumprirá toda norma de Proteção do Meio Ambiente e demais normas aplicáveis à prestação dos serviços objeto deste Edital; e

f) Conduz todos os seus negócios de forma lícita e diligente, atuando no exercício de suas atividades, implementando e realizando rígidos controles internos, inclusive sobre os seus empregados, dirigentes, prepostos e prestadores de serviços terceirizados, quanto à integral observância e cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

## 3.2. DA VISITA TÉCNICA E DO ESPAÇO FÍSICO DISPONÍVEL

3.2.1. O Parque Tecnológico do CTI Renato Archer – CTI-Tec fica localizado no Município de Campinas/SP, à Rodovia Dom Pedro I (SP-65), km 143.6, Chácaras Campos dos Amarais.

3.2.2. As empresas interessadas em participar deste Chamamento Público deverão realizar visita técnica ao espaço físico onde o minimercado será operado, visando o pleno conhecimento das condições do local e elaboração da Proposta adequada.

3.2.3. A visita deverá ser previamente agendada, mediante envio de e-mail a ctitec@fundepag.br, com o seguinte assunto [*Minimercado CTI-Tec I Visita técnica*].

3.2.4 Após a visita, A FUNDEPAG emitirá uma "Declaração de visita técnica", a qual deverá ser anexada pela Proponente à documentação de Habilitação Técnica exigida pelo item 4 deste Edital.

## 3.3. DA PROPOSTA TÉCNICA

As empresas interessadas em participar deste Chamamento Público deverão apresentar:

3.3.1. **Proposta Técnica** que deverá conter, no mínimo:

i. Adequação técnica e layout contendo descrição detalhada do uso do espaço e relação de equipamentos, câmeras, móveis e utensílios, que serão utilizados na área cedida, com modelo, quantidade, capacidade, tamanho/dimensões, fabricante, voltagem/tensão, potência, e consumo de energia (kWh);
ii. Capacidade técnica e experiência da empresa neste segmento;
iii. Plano de Operação e Manutenção, e
iv. Mix de produtos e preços.

## 3.4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

3.4.1. A Proponente deverá apresentar sua oferta considerando principalmente:

| Critério de Avaliação | Descrição | Pontuação Máxima |
|---|---|---|
| **Adequação Técnica e Layout** | Avaliação do layout do container, dos sistemas de tecnologia e segurança. | 25 pontos |
| **Capacidade Técnica e Experiência** | Avaliação da experiência comprovada na operação de mercados autônomos ou similares, conforme atestados apresentados. | 25 pontos |
| **Plano de Operação e Manutenção** | Avaliação da clareza e viabilidade do plano de operação, incluindo horários, limpeza, reposição de produtos e atendimento a incidentes. | 25 pontos |
| **Mix de Produtos e Preços** | Avaliação da variedade e adequação do mix de produtos (bebidas, snacks, etc.) e da compatibilidade dos preços com o mercado. | 25 pontos |
| | **TOTAL** | **100 pontos** |

3.4.2. Será **ELIMINADA** a Proposta que não alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na somatória dos critérios classificatórios.

## 3.5. DA SELEÇÃO FINAL

3.5.1. A seleção final será realizada entre as Proponentes habilitadas e classificadas na ordem decrescente de pontuação, sendo a vencedora aquela que apresentar **MAIOR PONTUAÇÃO**.

## 3.6. DO DESEMPATE

3.7.1. Caso duas ou mais proponentes obtenham a mesma pontuação final, o desempate será procedido conforme a seguinte ordem:

1. A proponente com a maior pontuação no critério Mix de Produtos e Preços.

2. A proponente com a maior pontuação no critério Capacidade Técnica e Experiência.

3. A proponente com a maior pontuação no critério Plano de Operação e Manutenção.

4. A proponente com a maior pontuação no critério Adequação Técnica e Layout.

5. Se o empate persistir, será feito sorteio público entre as Proponentes empatadas, devidamente registrado em ata.

## 4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, FINANCEIRA E JURÍDICA

4.1. Junto ao envio da Proposta Técnica, as Proponentes deverão enviar documentos que comprovem a sua habilitação técnica, financeira e jurídica, indicados abaixo, **sob pena de desclassificação:**

4.1.1. Habilitação técnica:

i. Breve histórico de atuação, com foco em experiências similares à desejada neste Edital, para órgãos públicos ou na iniciativa privada, comprovando experiência prévia mediante Atestado de Capacidade Técnica.

iii. Declaração de visita técnica emitida pela FUNDEPAG.

4.1.2. Habilitação financeira:

i. Registro da situação no SERASA; e
ii. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Proponente.

4.1.2. Habilitação jurídica:

i. Inscrição no CNPJ;
ii. Cópia do ato constitutivo registrado e suas alterações;
iii. Certidão de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, estas últimas com base na sede da Proponente;
iv. Certidão de processos judiciais cíveis e criminais em trâmite nas Justiças Estadual e Federal, com base na sede da Proponente;
v. Certidão de débitos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
vi. Certidão de licitantes inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
vii. Certidão Negativa Correcional emitida pela Controladoria-Geral da União – CGU; e

viii. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

4.2. Em relação aos documentos que não possuírem prazo de validade pré-definido, a Proponente deverá considerar o prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do documento.

4.2.1. Documentos fora do prazo de validade serão desconsiderados pela FUNDEPAG para fins de habilitação da Proponente.

4.3. A inabilitação da Proponente em qualquer uma das áreas, técnica, financeira ou jurídica, a **desclassificará** da participação deste Edital.

4.4. A Proponente que apresentar a melhor Proposta, de acordo com os critérios indicados no item 3, deste Edital e que for habilitada financeira e juridicamente, vencerá o Chamamento Público e será notificada pela Comissão de Seleção para celebrar o Termo com a FUNDEPAG.

## 4.5. CONSIDERAÇÕES RELEVANTES

4.5.1. Na escrita da Proposta Técnica, o Proponente deverá considerar:

a) CTI conta com aproximadamente 300 pessoas, entre servidores públicos, bolsistas, colaboradores terceirizados e profissionais vinculados às empresas instaladas no Parque Tecnológico. Entre os servidores, o regime de trabalho é híbrido, e a circulação média é de aproximadamente 150 pessoas por dia;
b) O funcionamento do CTI é das 7h às 19h, já o CTI-Tec funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana;
c) **O contêiner será de inteira responsabilidade da empresa selecionada, incluindo fornecimento, transporte, instalação e, posteriormente, retirada;**
d) O espaço destinado ao contêiner está próximo aos pontos de energia, água e demais infraestruturas necessárias.

## 5. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

### 5.1. ETAPA 01: Envio de Convites e Publicação do Edital

5..1.1. Serão enviados Convites às empresas previamente cadastradas na FUNDEPAG para a especialidade do objeto deste Edital concomitantemente à publicação deste Edital no Portal da FUNDEPAG.

### 5.2. ETAPA 02: Envio da documentação pelas Proponentes

5.2.1. As Proponentes terão o prazo de **10 (dez) dias** úteis para elaborar a Proposta e organizar os documentos de Habilitação financeira e jurídica, **os quais deverão ser**

anexados no Portal da Fundepag, até as 23h (vinte e três horas) do último dia definido para o envio da documentação.

5.2.2. Após o prazo limite para o envio da documentação, nenhuma outra será recebida.

**5.3. ETAPA 03**: Avaliação e análise da documentação pela Comissão de Seleção
5.3.1. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 10 dias úteis para avaliação da Proposta Técnica e análise dos documentos de Habilitação jurídica e financeira, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 05 (cinco) dias úteis.

**5.4. ETAPA 04**: Divulgação do resultado do Chamamento Público
5.4.1. A FUNDEPAG divulgará em seu sítio eletrônico a Proponente vencedora do Edital. A classificação das demais Proponentes também será divulgada no Portal da Fundepag.

**5.5. ETAPA 05**: Assinatura do Termo
5.5.1. A Proponente selecionada será, então, notificada por meio eletrônico, a assinar digitalmente o Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico, o qual está anexo a este Edital.

## 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é composta por integrantes da FUNDEPAG e do CTI Renato Archer, destinada a processar e julgar o presente Edital.

6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Proponentes, ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Eventuais **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO** decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser enviados à FUNDEPAG com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** à data-limite para o envio da Proposta Técnica e Documentos de Habilitação, exclusivamente de forma eletrônica, ao endereço de e-

mail adm@fundepag.br, indicando no assunto [Esclarecimentos – Edital Fundepag 26/2026].

7.1.1. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

7.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e encaminhados eletronicamente aos interessados, por meio do endereço de e-mail adm@fundepag.br.

7.1.3. Eventual modificação no Edital decorrente de esclarecimento ensejará a divulgação da versão modificada no sítio eletrônico da FUNDEPAG, estendendo-se os prazos inicialmente fixados somente quando a alteração afetar a formulação das Propostas Comerciais ou o Princípio da Isonomia.

7.2. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela FUNDEPAG.

7.3. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proponente e a comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do Termo o fato poderá ensejar a rescisão do instrumento e a aplicação das sanções legais.

7.4. Todos os custos decorrentes da elaboração da Proposta e emissão dos documentos de Habilitação financeira e jurídica **serão de inteira responsabilidade das Proponentes**, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da FUNDEPAG.

7.5. A FUNDEPAG reserva-se no direito de, a qualquer momento até a assinatura do Termo, desistir de prosseguir, não cabendo à Proponente vencedora do certame qualquer direito ou indenização.

7.6. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: I) Cronograma das etapas e II) Termo de Cessão de Uso de Espaço.

São Paulo, 21 de Setembro de 2026.

# Anexo I – Cronograma do Edital n.º 26/2026

| ETAPA | DESCRIÇÃO | PRAZO/DATA |
|---|---|---|
| 1 | Envio de convites e Publicação do Edital. | 21/09/2026 |
| 2 | Envio da Proposta e dos Documentos de Habilitação financeira e jurídica. | 21/09/2026 a 12/10/2026 |
| 3 | Avaliação da Proposta e dos Documentos de Habilitação. | 13/10/2026 a 23/10/2026 |
| 4 | Divulgação do resultado PRELIMINAR. | 26/10/2026 |
| | Interposição de Recurso. | 03 dias úteis após à divulgação do resultado preliminar |
| | Interposição de Contrarrazões. | 03 dias úteis após publicação do recurso no site da Fundepag |
| | Julgamento do Recurso pela Comissão de Seleção. | 05 dias úteis após o encerramento do prazo para contrarrazões |
| | Divulgação do resultado DEFINITIVO. | A depender da interposição de recursos e contrarrazões |
| | Celebração do Contrato. | A depender da interposição de recursos e contrarrazões |

Anexo II - Termo

# TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO AGRONEGÓCIO – FUNDEPAG,** organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 50.276.237/0001-78, com sede no Município de São Paulo/SP, à Rua Dona Germaine, nº 409, Bairro Água Branca, CEP 05002-062, neste ato representada conforme o seu Estatuto Social, doravante denominada "**CEDENTE**;

E, de outro lado,

**XXXXXXXXXXXXX**, [*qualificação societária*], [*endereço*], neste ato por seu representante legal, doravante denominada "**CESSIONÁRIA**";

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Espaço ("Termo") mediante as cláusulas e condições a seguir:

## 1. DO OBJETO DO TERMO

1.1. **Descrição.** O presente Termo decorre do Edital de Chamamento Público da FUNDEPAG n.º 26/2026 e tem por objeto a cessão de uso a título gratuito de espaço localizado no Parque Tecnológico do CTI Renato Archer, unidade vinculada ao Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, Instituição de Ciência e Tecnologia do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), para fins de instalação, operação, manutenção e exploração de um minimercado/loja de conveniência autônoma em formato de contêiner.

1.1.1. O espaço cedido destina-se exclusivamente à finalidade prevista no item 1.1, sendo vedada qualquer alteração de uso sem prévia e expressa autorização da CEDENTE.

1.1.2. Havendo qualquer divergência entre o Termo e a Proposta, prevalecerá o Termo.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. **Vigência**. A vigência deste Termo será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de assinatura, admitida a prorrogação mediante avaliação técnica, financeira e administrativa favorável, via termo aditivo assinado por ambas as Partes, contados da data de assinatura do Termo original.

2.2. A operação deverá iniciar em até **60 (sessenta) dias úteis** após a assinatura do termo de cessão e aprovação do plano de instalação.

## 3. DO REGIME FINANCEIRO E DA CONTRAPARTIDA

3.1. **Regime.** O presente Termo é celebrado a título gratuito, não sendo devida pela CESSIONÁRIA qualquer contrapartida financeira à CEDENTE em razão do uso do espaço.

3.2. **Tributos**. A CESSIONÁRIA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos, contribuições, tarifas e encargos incidentes sobre o objeto deste Termo, obrigando-se a apresentar os respectivos comprovantes de pagamento à CEDENTE sempre que solicitado.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA E DA CEDENTE

4.1. **Obrigações da Cessionária**. Em decorrência deste Termo, a CESSIONÁRIA se obriga a:

a) Instalar o contêiner e sistemas associados conforme projeto aprovado pela CEDENTE;

b) Garantir a operação contínua e segura do autosserviço, preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

c) Arcar com todos os custos e despesas de instalação, operação, manutenção, energia elétrica, internet, água, esgoto, segurança, impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre o espaço e o contêiner, inclusive da compra e instalação do KIT MEDIDOR MULTIGRANDEZAS ELÉTRICAS, a saber: i. Medidor Fixo para Quadro Elétrico, Faixa de Operação 300V (F-N) e 460V (F-F), trifásico, Cat III, display em Led (modelo compatível com o ABB Mod. M1M15MODBUS ou com o WEG Mod.MMW03 14386964 85-300), tamanho (em mm) 100x100x100, com comunicação ModBus / conversor 485-Rede embutido; e ii. Acessórios: 03 (TC's - Transformador Corrente 150/5A exatidão 1,2 classe 0,5. Tipo 2, Bi-partido) compatível com o modelo do fabricante Kron ou JNG; e iii. sistema de fixação (parafusos), cabos e conectores.

d) Obter e manter em validade todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias para o funcionamento do minimercado, incluindo as sanitárias e de segurança.

e) Manter o espaço e o entorno limpos, organizados e em perfeito estado de conservação;

f) Não transferir, sublocar ou ceder o espaço, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CEDENTE;

g) Ao término da vigência, retirar o contêiner e devolver o espaço nas mesmas condições originais, livre de bens, resíduos e equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

h) Indenizar de imediato a Cedente por quaisquer danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente a ela ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus funcionários e demais colaboradores na execução do objeto deste Termo.

4.2. **Obrigações da Cedente**. A CEDENTE se obriga a:

a) Disponibilizar o espaço para a instalação do minimercado, conforme as condições estabelecidas no Edital;
b) Permitir o acesso da CESSIONÁRIA e de seus prepostos para a instalação, operação e manutenção do minimercado;
c) Exercer a fiscalização do Termo, acompanhando a execução e o cumprimento das obrigações.

## 5. DO DESCUMPRIMENTO E DA RESOLUÇÃO DO TERMO

5.1. **Inexecução**. A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução, pela outra, de qualquer das condições aqui estabelecidas, a qualquer tempo, não constituirá novação, devendo ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Termo, bem como de pleitear perdas e danos.

5.2. **Resolução**. A Cedente poderá resolver o presente Termo mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias corridos, nas hipóteses de descumprimento deste Termo, atraso injustificado pela CESSIONÁRIA no atendimento do previsto na Proposta anexa e/ou decisão unilateral da Cedente.

5.3. **Multa**. A resolução antecipada do Termo pela CESSIONÁRIA implicará o pagamento de multa no valor fixo de R$ XXXXX (xxxx reais), sem prejuízo da obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela Cedente.

5.3.1. O valor da multa devida a título de resolução será atualizado monetariamente pelo IPCA-E e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento.

## 6. TERMOS GERAIS

6.1. **Legislação**. O presente instrumento será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira vigente.

6.2. **Execução**. A forma e condições para o objeto deste Termo, bem como as especificações e rotinas estabelecidas para esse fim, poderão ser alteradas a qualquer tempo, desde que por escrito e assinadas por ambas as partes.

6.3. **Proteção de Dados**. Dados pessoais eventualmente coletados por qualquer das partes para o cumprimento do presente Termo deverão tratados de acordo com as determinações da legislação pertinente, em especial a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, "LGPD") devendo ser armazenados em ambiente seguro e controlado, devendo as partes adotar as medidas necessárias à proteção dos dados e atendimento integral à legislação referida, bem como responsabilizar-se cada qual pelos danos que vierem a ocasionar.

6.4. **Sigilo e Confidencialidade**. A CESSIONÁRIA reconhece que, no exercício de suas atribuições estabelecidas no presente Termo, poderá ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas ou confidenciais da CEDENTE, de seus clientes ou de terceiros (doravante denominadas “Informações Confidenciais”). Obriga-se a CESSIONÁRIA a manter o mais absoluto sigilo com relação às Informações Confidenciais, sob pena de responder civil e criminalmente, arcando, sempre limitada ao parâmetro do item 5.3. deste Termo, com todos os valores relativos ao ressarcimento por perdas e danos e por prejuízos sofridos pela CEDENTE.

> 6.4.1. A presente limitação de responsabilidade não se aplica a danos decorrentes de violação a direitos da personalidade, os quais serão integralmente indenizáveis na forma da lei.

6.5. **Inexistência de vínculo trabalhista**. Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre A CESSIONÁRIA e a CEDENTE qualquer tipo de relação de subordinação.

6.6. **Anticorrupção**. A CESSIONÁRIA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei no 8.429/1992) e a Lei no 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), bem como o Código de Conduta Fundepag, disponível em http://portal.fundepag.br/mpdf/WHpTWE1zcWJlPXdrJmlkPUNPQURNMDAy, e se comprometem a cumpri-los fielmente, por si e por seus sócios, administradores e

colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

6.7. **Assinatura**. O presente instrumento é firmado eletronicamente, através da plataforma DocuSign, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura, informação essa que será reconhecida pelas partes em sua integridade e autenticidade, garantidas por sistema de criptografia, em conformidade com o artigo 10, § 2°, da Medida Provisória 2200-2/2001 bem como legislação superveniente. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das Partes e possuir poderes para firmar este Termo.

6.8. **Foro**. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Termo as Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, as Partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**São Paulo, na data da assinatura digital.**

**Partes**:

| | |
|---|---|
| ..... | ..... |
| **FUNDEPAG** | **CESSIONÁRIA** |

**Testemunhas**:

| | |
|---|---|
| ..... | ..... |
| [*Nome completo*]<br>[*CPF*] | [*Nome completo*]<br>[*CPF*] |